



Acta da 8.^a Sessão do Congresso Constituinte do
Estado de Minas Geraes

aos 7 de Maio de 1891

Presidencia do Sm. Bias Fortes

No meio dia, feita a chamada, achando-se
presentes os Srs. Bias Fortes, Sabino Barroso,
Carlos Alencar, Vincentel Barbosa, Francisco Sales,
Augusto Clementino, Adalberto, Henrique Di-
am, Simão Sabença, Evariano de Alencar,
Luiz Moreira, Manoel Passos, Theodoro Magalhães,
Rogério, Antonio Carlos, Abelardo, Camillo-
Prates, Carlos S., Antonio Martins, Ribeiro de
Oliveira, Joaze Valladao, Manoel Curitiba,
Lavarre, Ferreira Alencar, Faiva Sabato, David Cam-
pista, Arthur Stabianus, Ernesto Braga e Joaze
Freire.

O Sr. Presidente declara que, achando-se
presente um terço dos Srs. Congressistas,
abriu-se a Sessão nos termos do artigo 2.^o
do Regimento.

Companheira, depois de aberta a Sessão, ao
Sr. Fubitzschek, João Luiz, Affonso Penna,
Rocha Cayo, Manoel Francisco, Virgilio Ottom, Luiz
Barbosa, Camillo de Brito, Octavio Ottom, Cas-
ta Reis, Reconvidino de Lima, Frederico Augus-
to, Silviano Brandão, Agostinho Maciel, Joaze
Cruzqueira, Leopoldino dos Passos, Virgínia Alves

ta, Severiano de Rezende, Viotti, Elay dos Reis,
Vogacia, Manoel da Silva, Theodoro Alvim,
Viriato Mascarenhas, Jacinto Brito, Silva Fortes,
Nilson, Severino, Christiano, Caldeira, Eugenio de Al-
les, Alagador Barbosa e Cavier da Veiga, Jul-
tanos, com cunha participada, e Simão Oliveira
Penna e, sem participada, os mais sent. -
Não havendo expediente para se á Ordem
do dia. -

Continúa em primeira discussão o projecto
de constituição conjunctamente com o pa-
recer da Commission.

É Sr. Olympio de Magalhães, a vista da ob-
servação do Sr. Presidente de que a hora esta-
va finda, requer e obtém prorrogação por 30
minutos para concluir o seu discurso.

O Sr. Camillo Prates obtém igualmente pro-
rogacão de 10 minutos para concluir o seu dis-
curso.

Commo Sr. offerece a seguinte emenda n.^o
Al ao art. 52: "o presidente do Estado de Pri-
mos Juras será submettido a processo e julga-
mento, nos crimes de responsabilidade, pe-
rante o Senado, e nos crimes communs peran-
te a relacão, depois de declarada procedente a
accusação pela Camara dos deputados; con-
serva-se o § unico.

Approvada e posta conjunctamente em

dissentidos, fica esta adiada para a Ses-
são seguinte, a requerimento do Sr. Leão.
O Sr. Presidente declara que a ordem do
dia seguinte é a mesma e levantar-
se a Sessão.

Chiqui Jacques Reis Dantas,
Substituto de Fernando Lyra,
Carlos Henrique